



REGULAMENTO PARA DESFILE CÍVICO-MILITAR DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

07 DE SETEMBRO

I – DO DESFILE:

Art. 1º - A Prefeitura de Joinville, através da Gerência de Relacionamento Institucional, da Secretaria de Comunicação, realiza e coordena o desfile comemorativo em alusão ao desfile cívico-militar da Independência do Brasil, a ser realizado no dia 07 de setembro de 2025, às 09h, na Avenida José Aluísio Vieira, na região central de Joinville.

Art. 2º - O objetivo do desfile cívico militar é mobilizar a população, escolas, forças de segurança e salvamento para a participação efetiva na comemoração da Independência do Brasil.

Art. 3º - A participação de representantes da comunidade de Joinville será definida como segue:

§1º - Poderão desfilar escolas públicas municipais, públicas estaduais, escolas de ensino especial, escolas particulares, faculdades e universidades.

§2º - Forças de segurança e salvamento.

II – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º - As inscrições serão realizadas pelo link disponível no site da Prefeitura de Joinville, <https://www.joinville.sc.gov.br/>, até o dia 29 de agosto de 2025. Todos os campos do formulário devem ser preenchidos conforme determinado na Ficha de Inscrição.

§1º - Não serão aceitas inscrições após a data estabelecida pela organização do desfile.

§2º - Só serão aceitas as inscrições que estejam totalmente preenchidas conforme este Regulamento.

Art. 5º – Poderão se inscrever: 12 (doze) escolas públicas municipais; 12 (doze) escolas públicas estaduais, de ensino especial, escolas particulares, faculdades, universidades e forças de segurança e salvamento.

Parágrafo único: As escolas deverão nomear um Coordenador(a) para responder pela instituição participante perante a Comissão Organizadora.

III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Será limitado o número de participantes por escolas para desfile a pé.

§1º - O número de participantes para desfile a pé será de 50 (cinquenta), exceto escolas com bandas ou fanfarras e forças de segurança e salvamento.

Parágrafo Único: O número máximo de participantes por escola com banda ou fanfarra deverá ser de no máximo 100 (cem) pessoas, incluindo pelotão.

Art. 7º - O desfile segue uma ordem de organização.

Parágrafo único: A formação do desfile se dá da seguinte forma: pelotões a pé das forças de segurança e salvamento e, por fim, escolas e Universidades.

Art. 8º - Os participantes deverão manter o ritmo do desfile, sem paradas, sob a orientação da organização, durante o trajeto.

Art. 9º - A ocorrência de acidentes de natureza física ou material ocasionado por membro(s) ou carro(s) será de responsabilidade do coordenador(a) do grupo.

Art. 10º – A participação de animais durante o desfile fica condicionada a comunicação e avaliação prévia da organização.

§1º – A comunicação deve ser feita no ato da inscrição, conforme Art. 4º deste regulamento;



IV – DAS PROIBIÇÕES

Art. 11º – Os participantes ficam proibidos de fazer evoluções que alterem o fluxo do desfile, seja em frente ao palanque de autoridades ou em qualquer outro ponto do desfile.

Art. 12º – É proibida a utilização de fogos de artifício ou qualquer outro artefato pirotécnico durante o desfile.

V – DAS PENALIDADES:

Art. 13º – Os participantes que descumprirem as regras deste regulamento poderão ser excluídos do desfile e impedidos de participar do desfile do ano seguinte.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 14º - O(a) coordenador(a) do grupo deverá participar de reuniões sobre o desfile, quando solicitado, em local, data, horário, previamente definidos pela Comissão Organizadora. No caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador(a) deverá indicar outra pessoa para representá-lo(a).

Parágrafo único: a ausência de um representante do grupo nas reuniões previstas acarretará na perda no quesito REGULAMENTO implicando, também, a aceitação das decisões definidas.

Art. 15º - Os participantes menores de idade deverão estar acompanhados pelos responsáveis.

Parágrafo único: Neste caso, os responsáveis podem ser os(as) coordenadores(as); para as escolas fica estabelecido que os responsáveis podem ser os professores ou diretores das instituições de ensino.

Art. 16º - Os participantes deverão estar no local definido pela organização 1 (uma) horas antes do início do desfile.



Art. 17º - A ordem de desfile será definida pela Comissão Organizadora, respeitando-se as peculiaridades das entidades participantes.

Art. 18º - A programação do desfile, com ordem de apresentação das entidades, será disponibilizada pela Gerência de Relacionamento Institucional, da Secretaria Comunicação de Joinville, com antecedência de no máximo 1 (um) dia antes do desfile.

Art. 19º - No caso de chuva, a Comissão Organizadora informará, via canais oficiais da Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Joinville, se o desfile ocorrerá ou não.

Parágrafo único: O aviso será realizado com até 2 (duas) horas de antecedência.

Art. 20º - Caberá ao coordenador(a) de cada instituição participante do desfile, conforme o acordado no termo de compromisso firmado no momento da inscrição:

§ 1º - Manter todos os participantes, sob sua responsabilidade, nos espaços destinados para a concentração de acordo com o croqui distribuído;

§ 2º - Atender às orientações contidas no presente regulamento, dando exemplo de respeito às normas e zelando para que sua entidade não prejudique o brilho coletivo do evento;

§ 3º - Não permitir que os participantes portem copos, latas, ou garrafas com bebidas alcoólicas durante o desfile.

Art. 21º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sendo que de suas decisões não caberá recurso.

THIAGO BOEING

Secretário de Comunicação da Prefeitura de Joinville

KLEBER PIZZAMIGLIO

Gerente de Relacionamento Institucional da Prefeitura de Joinville